



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO - SÃO PAULO**

HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.950.536/0001-86, com sede na Rua Professor Luis Eulalio de Bueno Vidigal 131, Centro, Osasco, CEP 06093-085, Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), vem, por seus advogados, formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que faz pelas razões adiante articuladas.



UMA BREVISSIMA INTRODUÇÃO SOBRE A HEWITT

A Requerente é empresa de destaque na área ferroviária pela diversificação de produtos oferecidos no segmento de aparelhos de mudança de via e componentes ferroviários. Desde a sua fundação, contudo, a HEWITT passou por diversas transformações até atingir o patamar atual de reconhecimento e participação no setor.

Fundada no ano de 1991, a HEWITT, teve como primeira atividade apenas a representação comercial voltada para o comércio exterior.

Aproveitando o sucesso de sua empreitada inicial, em 1997, na fábrica localizada na cidade de Hortolândia, São Paulo, a HEWITT expandiu o foco das suas atividades, e iniciou a fabricação de aparelhos de mudança de via permanente¹ e seus componentes, segmento no qual se destacou, tornando-se uma das maiores produtoras brasileiras.

Logo em seguida, em meados de fevereiro de 1997 passou a atuar também no segmento de veículos siderúrgicos especiais².

Já consolidada na condução do processo industrial, a Requerente logo passou a investir também no desenvolvimento de tecnologia. Assim, em 2004, patenteou e iniciou a produção de truques compostos para vagões ferroviários de carga.

Nesse mesmo ano se especializou em serviços de recuperação de rodeiros para vagões siderúrgicos, carga e carros de

¹ O aparelho de mudança de via é o equipamento usado para permitir ao material circulante transitar de uma linha para outra, assegurando a continuidade da via para um determinado caminho.

² Veículos que transportam carvão a granel ou ensacado minério de ferro ou de outros metais e seus insumos.



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

passageiros, rebitolagem de truques ferroviários e recuperação de truques em geral.

Em 2008, em mais uma rodada de ampliação da sua atuação, a HEWITT desenvolveu projeto de fabricação de truques de chapas soldadas, para veículos leves sobre trilhos (VLT) de Fortaleza.

No ano seguinte, iniciou a fabricação de truques de chapas para carros de passageiros, destinados ao Metro do Distrito Federal. Agregou, também, a sua linha de produtos, componentes ferroviários, como cabeças de estrado e suporte de ancoragem, para o segmento de carros de passageiros.

Este é, então, o leque de produtos e serviços oferecidos pela Requerente, com os quais conquistou renome e destaque em todo o setor.

DA COMPETÊNCIA

O PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA HEWITT

A HEWITT têm a sua **sede estatutária e principal estabelecimento** localizado nesta cidade de **Osasco**, sendo certo que aqui se encontra a **diretoria e gerência da empresa, o departamento contábil, o departamento financeiro e a tomada de decisões da sociedade**.

Com isso em mente, note-se que o artigo 3º da Lei nº 11.101/05 ("LRF") determina expressamente que o juízo competente para deferir o processamento da Recuperação Judicial é aquele do local onde se encontra seu principal estabelecimento, no caso, na cidade de Osasco/SP.



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

Neste contexto, Excelência, cabe agora trazer o que dispôs o Colendo Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão:

"DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. COMPETÊNCIA. FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVENÇÃO.

*(...) **O foro competente para recuperação e decretação de falência é o do juízo do local do principal estabelecimento do devedor (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), assim considerado o local mais importante da atividade empresarial, o do maior volume de negócios.** Nos termos do art. 6º, § 8º, da Lei n. 11.101/2005, a "distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor". Porém, ajuizada a ação de falência em juízo incompetente, não deve ser aplicada a teoria do fato consumado e tornar prevento o juízo inicial, considerando que a competência para processar e julgar falência é funcional e, portanto, absoluta. Precedente citado: CC 37.736-SP, DJ 16/8/2004." (STJ - [CC 116.743-MG](#), Rel. Min. Raul Araújo, Rel. para acórdão Min. Luis Felipe Salomão, **jugado em 10/10/2012**).*

Ou seja, o principal estabelecimento da HEWITT, composto pela sua sede societária situa-se em Osasco, pois é aqui que podem ser encontradas a diretoria e gerência da empresa, o departamento contábil, o departamento financeiro e a tomada de decisões da sociedade.

Assim, sendo a sede societária e o principal estabelecimento da REQUERENTE situados atualmente em Osasco, não resta qualquer dúvida acerca da competência deste Douto Juízo para o processamento do Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe.



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os problemas pontuais da HEWITT iniciaram-se em 2007, quando participou de um leilão reverso de origem³, no qual, para conseguir ter uma participação efetiva no certame e no mercado, não encontrou outra saída se não reduzir bastante o valor do seu lance.

A título de ilustração, a redução do preço foi tamanha, que o patamar de preço anterior àquele fornecido no leilão reverso de origem só foi novamente recuperado em 2013, o que causou grande prejuízo à HEWITT durante aproximadamente 5 anos, pois vinha comercializando seus produtos desde 2007 por um preço abaixo do que costumava ser comercializado pela empresa anteriormente.

Já em 2008 o custo da produção dos materiais elevou-se de forma demasiada, quando houve diversos “recalls” e diversos investimentos e pesquisas não tiveram o retorno esperado, por inúmeros motivos alheios à vontade da REQUERENTE.

Destinada a recuperar-se do abalo econômico promovido pelos eventos anteriores, em 2009 a HEWITT iniciou a fabricação de truques de chapas soldadas para carros de passageiros, destinados ao metro do Distrito Federal, agregando também, a sua linha de produtos, componentes ferroviários, como cabeças de estrado e suporte de ancoragem, para o segmento de carros de passageiros. Essa nova operação resultou em um aumento significativo do faturamento da Requerente, passando de R\$ 20 milhões para R\$ 50 milhões ao ano.

³ O leilão reverso oferece a possibilidade de redução de preços e maior eficácia operacional no processo de compras. São negociações eletrônicas onde os fornecedores, sob a supervisão do comprador, disputam pela oferta da melhor proposta. Os preços vão reduzindo progressivamente e vence o leilão quem apresenta o menor preço ao final. Por funcionar estimulando a concorrência direta, a disputa pelo menor preço é explícita, fazendo com que os fornecedores melhorem suas ofertas progressivamente. Fonte: http://reducaocustos.blogspot.com.br/2011/05/reducao-de-custos-gestao-de-compras.html#.UzW3oc7_fXQ



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

Por conta do sucesso com os novos produtos fabricados, a HEWITT em 2010 foi contratada para produzir 210 (duzentos e dez) truques, o que ensejou a necessidade de um grande investimento no seu galpão de produção, equipamentos e pessoal, tudo com a finalidade de cumprir com o prazo estipulado no contrato e perfeição na elaboração dos produtos. Como não poderia deixar de ser, porém, por conta do elevado volume de produtos contratados, o preço unitário foi bastante reduzido e a margem da Requerente achatada.

Ocorre que, não obstante todo o esforço depreendido pela HEWITT e os preços reduzidos, ao final do processo de venda foram adquiridos apenas metade dos truques inicialmente solicitados, causando, assim, um enorme prejuízo financeiro à empresa, pois os gastos incorridos para se alcançar o volume inicialmente planejado (i.e. investimentos no galpão de produção, equipamentos e pessoal e comercialização dos truques por preço reduzido) simplesmente não foram cobertos pela receita efetivamente percebida.

Além dos fatores acima delineados, certo é que a entrada de competidores estrangeiros no Brasil, comercializando os produtos por preços extraordinariamente abaixo de seu valor justo, agravou drasticamente a situação econômico-financeira da HEWITT.

No entanto, Excelência, tal crise pode ser e certamente será vencida pela HEWITT. Com o auxílio de seus credores, esta Recuperação Judicial possibilitará ao grupo que adéque a sua capacidade produtiva à realidade atual do mercado, soerguendo-se para que possa continuar crescendo de forma saudável e sustentável, chegando a posição de destaque no setor.



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Desde já, cumpre a HEWITT informar que preenche todos os requisitos previstos pela Lei nº 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente Pedido de Recuperação Judicial. Como forma de comprová-los, então, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial:

- Doc. 1** – Documentos societários constitutivo da REQUERENTE;
- Doc. 2** – Procuração outorgada aos patronos da REQUERENTE;
- Doc. 3** – Ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do presente Pedido de Recuperação Judicial;

Art. 48, LRF:

- Doc. 4** – Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da REQUERENTE há mais de 2 (dois) anos;

Incisos I, II e III:

- Doc. 5** – Certidão de distribuição falimentar, obtida no município onde está situada a sede estatutária da REQUERENTE e demonstrando que a REQUERENTE jamais foi falida, e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

Inciso IV:

- Doc. 6** – Certidões de distribuição criminal, demonstrando que os sócios e administradores da REQUERENTE jamais foram condenados a nenhum dos crimes previstos pela LRF;



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

Art. 51, Inciso II:

Doc. 7 – Demonstrações contábeis da REQUERENTE, compostas pelos balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e também os extraídos especificamente para o presente Pedido de Recuperação Judicial;

Inciso III:

Doc. 8 – Relação nominal dos credores da REQUERENTE;

Inciso IV:

Doc. 9 – Relação dos funcionários da REQUERENTE;

Inciso V:

VIDE DOC. 4 – Certidões de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da REQUERENTE há mais de 2 (dois) anos;

VIDE DOC. 1 – Documentos societários da REQUERENTE, comprovando também a nomeação dos seus administradores;

Inciso VI:

Doc. 10 – Relação dos bens particulares dos sócios e administradores da REQUERENTE - **desde já se requer a sua autuação separada, sob sigilo de justiça;**

Inciso VII:

Doc. 11 – Extratos atualizados das contas bancárias da REQUERENTE;

Inciso VIII:

Doc. 12 – Certidões de protesto extraídas nas comarcas das sedes e filiais da REQUERENTE;

Inciso IX:

Doc. 13 – Relações subscritas das ações em que a REQUERENTE figura como parte.



DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Finalmente, no que tange à apresentação do Plano de Recuperação Judicial da HEWITT, este será devidamente apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de Recuperação Judicial.

No momento da apresentação do Plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de Recuperação, bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de todos os bens destas REQUERENTES.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto em epígrafe, (i) considerando que o presente Pedido de Recuperação Judicial vai de estrita consonância com os requisitos consolidados na Lei nº 11.101/05, de tal sorte que obedece a todos os ditames legais e (ii) tendo em mente que os documentos ora apresentados estão de acordo com o artigo 51 da LRF, serve-se a REQUERENTE da presente para requerer se digne V. Exa. em deferir o processamento deste Pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 do referido diploma legal.

Por último, mas não menos importante, requer-se sejam todas as intimações relativas ao presente pedido feitas em nome dos advogados Drs. **Joel Luis Thomaz Bastos**, OAB/SP 122.443, e **Bruno Kurzweil de Oliveira**, OAB/SP 248.704, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.079, 5º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-200, **sob pena de nulidade.**



Dias Carneiro | Arystóbulo | Flores | Sanches | Thomaz Bastos

Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando comprovado o recolhimento das custas devidamente quitadas (doc. 14).

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Osasco, 30 de abril de 2014.

p.p. **Joel Luis Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704